COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 126 VISTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Nº EMPENHO:7230001/2020

A empresa **FLEX HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.606.635/0001-25, com sede na rua Gararu, nº 1.326, bairro Suissa, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.052-4300.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020. **Homologado em 23/07/2020.**

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

Aquisição de Insumos Básicos TIPO AVENTAIS, para proteção dos profissionais de saúde e usuários (EPIs) a fim de atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 450/2020 de 17 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926/2020. Conforme projeto básico, necessário exclusivamente nas ações de enfrentamento da COVID-19, por um período de 04 (quatro) meses, em conformidade com o art. 04 da lei 13.979/20 bem como o art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FLEX HOSPITALAR	
				VALOR EM R$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20 Gr	UNID.	1000	6,90	6.900,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40 gr.	UNID.	7000	8,90	62.300,00
VALOR GLOBAL (R$)				R$ 69.200,00	

Valor Total: R$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

II – Da dotação orçamentária.

UO: 3010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2097 – AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO CORONAVIRUS
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO
FONTES: 12149919/1211000

III – Prazo e Local de Entrega

Os PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe,

FLS 127
VISTO

acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da contratada

a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.

b) Substituir, no prazo de até 03 (três) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, 23 de julho de 2020.

Maria Jairlene Cardoso

MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTORA DO FMS